



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**TRACUNHAÉM**

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2023

#### CONVITE Nº. 010/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM - PE**, através da Comissão Permanente de Licitação, e a CPL designado ela Portaria nº. 002/2023, declaram que se encontra aberta a Licitação, na modalidade Convite, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação de empresa e/ou profissional, especializado na prestação de serviços técnicos de operacionalização da Plataforma TRANSFEREGOV (Plataforma mais Brasil/SICONV), na esfera federal destinados à Prefeitura Municipal de Tracunhaém e suas diversas secretarias, conforme especificação do Termo de Referência. O certame será regido pela disposição da Lei nº. 8.666/93.

A documentação referente aos envelopes de Documentação e Propostas deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, até às **09:00 horas, do dia 31 de março de 2023**, quando então, terá início a sessão pública, a qual será realizada na Sala da CPL, situada na Rua Manoel Barbosa Leão, 09, Centro, Tracunhaém-PE (Prédio Sede da Secretaria de Assistência Social).

#### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa e/ou profissional, especializado na prestação de serviços técnicos de operacionalização da Plataforma TRANSFEREGOV (Plataforma mais Brasil/SICONV), na esfera federal destinados à Prefeitura Municipal de Tracunhaém e suas diversas secretarias, conforme especificação do Termo de Referência.**

#### 2 – DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.01 - Somente poderão participar desta licitação: microempresas, empresas de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar 147/2014 e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

2.02 - Não poderão participar deste Convite:

2.02.01 – Empresas e/ou pessoas físicas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Tracunhaém - PE;

2.02.02- Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.02.03 – Pessoas enquadradas no artigo 9ª da Lei nº 8.666/93.

#### 2.03 - DA COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e alteração 147/14.

2.03.01 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

**I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal <http://receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>; ou

- a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006; ou
- b) Certidão expedida pela JUCEPE, certificando o enquadramento de microempresa (Certidão Simplificada Via internet) com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

**II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de tributação:**

- a) Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

2.03.02 Os documentos relacionados nos subitens 9.1 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

2.04 - A comprovação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada **somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.**

2.05 – A microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

2.06 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.06.01 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**TRACUNHAÉM**

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

2.06.02 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do Art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 – Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar na sala de licitações, dois (2) envelopes Identificados com os dados da empresa, referente a documentação Habilitatórias e propostas e com indicações externas (exemplo):

#### **ENVELOPE Nº. 01**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM  
SOCIAL DE TRACUNHAÉM  
CONVITE Nº. 010/2023  
HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

#### **ENVELOPE Nº. 02**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM  
SOCIAL DE TRACUNHAÉM  
CONVITE Nº. 010/2023  
PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

### **4. HABILITAÇÃO**

Para habilitação serão exigidos os documentos abaixo assinalados, que poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por tabelião de notas, ou ainda cópias simples juntamente com o original para serem autenticados pela Comissão de Licitação.

#### **Pessoa jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; (Exigível para pessoa Jurídica);
- b) CNPJ; (Exigível para pessoa Jurídica);
- c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (Exigível para pessoa Física);
- d) Prova de regularidade para com o FGTS; (Exigível para pessoa Jurídica);
- e) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos e contribuições Federais e da Dívida Ativa da União; (Pessoa física ou jurídica)
- f) Certidão de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Estadual; (Pessoa física ou jurídica)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); (Pessoa física ou jurídica)
- h) Certidão de Regularidade Fiscal do município; (Exigível para pessoa Jurídica);
- i) DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos Modelo anexo II;
- j) Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo



à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Modelo anexo V.

**A não veracidade de qualquer das informações prestadas pelo licitante, implicará no não deferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.**

## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conterão:

- a) Razão social ou nome do licitante e seu endereço.
- b) Número do CNPJ ou CPF do licitante.
- c) Indicação do número deste Convite;
- d) Indicação do preço unitário, de cada item cotado, expresso em real.
- e) Valor total da proposta, expresso em real, e por extenso.
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- g) Local, data e assinatura da proposta pelo representante legal.
- h) Modelo de proposta – modelo anexo IV

Nos preços das propostas deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, porventura decorrentes da execução do contrato.

Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta.

Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério da CPL considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de serem desclassificadas as pessoas jurídicas que não cumprirem esta exigência, bem como aquelas que alterarem os dados contidos no presente Convite.

## 6. JULGAMENTO

A licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, que no dia e hora estabelecidos neste Convite, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e procederá ao julgamento de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e as normas estabelecidas nos Procedimentos Licitatório Gerais, constantes neste Convite.

O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedora(s) a(s) empresa(s) que apresente(m) **MENOR PREÇO GLOBAL**, procedendo-se a classificação das demais qualificadas, por ordem crescente dos preços propostos.

Após análise dos preços cotados e conclusão do julgamento, o objeto da presente licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) cuja proposta financeira tenha sido considerada vencedora, conforme item anterior e esteja substancialmente adequada aos termos do presente Edital.



A proposta será considerada substancialmente adequada quando atender a todos os termos, condições e especificações contidas neste Convite, especialmente quanto ao objeto, que deverá guardar conformidade com as especificações constantes na planilha de quantitativos e adequação aos preços correntes no mercado, respeitando o limite estabelecido.

Quando todas as empresas forem inabilitadas/desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Tracunhaém poderá fixar aos licitantes, o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação/proposta, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação/desclassificação.

É facultado a CPL promover diligências com o objetivo de complementar ou esclarecer a instrução do Processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

Em caso de empate, a classificação se fará através de sorteio, sempre que possível, na mesma sessão de recebimento e abertura das propostas ou em ato público para o qual todos os licitantes classificados serão convidados, depois de observado o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93.

## **7. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

A prestação dos serviços obedecerá ao disposto nas especificações, ao contido na proposta vinculada ao termo do contrato, devendo a aceitação e comprovação efetiva da execução ser formalizada segundo a norma legal para liquidação da Nota de Empenho.

## **8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 O objeto deste instrumento será executado integralmente respeitando os prazos para conclusão do serviço, mediante ordem de serviço devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

8.2 Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 8.666/93, considerada a emissão da Ordem de Serviço:

8.3 Na nota fiscal deverá constar o nome da Prefeitura Municipal de Tracunhaém, a especificação dos serviços que está sendo realizado, em valores e quantitativos unitários, sob pena do não pagamento.

## **9. DA CONTRATAÇÃO, DA PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO**

Para a execução do objeto deste convite será firmado contrato entre a Prefeitura Municipal de Tracunhaém e o licitante adjudicatário, consoante disposições contidas nos artigos 54 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93, bem como especificações e prazos constantes da minuta anexa.

O presente Convite, seus anexos e a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

O contrato a ser firmado poderá ser rescindido nos casos previstos em lei e sendo a iniciativa do contratado, deverá haver comunicação com antecedência, de no mínimo 20 (vinte) dias, sendo assegurado ao Fundo Municipal à rescisão unilateral, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.



## 10. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente em qualquer instituição bancária indicada pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo;

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

10.3 - A Prefeitura Municipal de Tracunhaém reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

10.4 - Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta do recurso constante na seguinte dotação orçamentária:

### **02.05 – Secretaria de Finanças**

#### **04.122.0401.2013.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

#### **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

#### **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

## 11. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS GERAIS

### 11.1. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) Caso alguma **certidão** exigida em procedimento licitatório realizado neste município não contiver, expressamente, o prazo de validade, a Comissão convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente;

b) Não se levará em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta licitação, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

c) Poderá ser desclassificada a proposta, no todo ou em parte, que não atenda as exigências do ato convocatório, que apresente preços superfaturados ou inexequíveis, nas condições previstas no art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

### 11.2. NORMAS DE CONDUÇÃO DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS

a) A licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, que no dia e hora estabelecidos, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e os examinará quanto a sua inviolabilidade, sendo rubricados conjuntamente pela Comissão e representantes dos licitantes presentes;



- b) Serão abertos, em primeiro lugar, os envelopes com a documentação de habilitação, a qual será analisada e verificada a sua conformidade com os termos e condições legais exigidos no ato convocatório e Lei Federal nº 8.666/93, sendo rubricada pela Comissão de Licitação e representante dos licitantes;
- c) Concluída a conferência da documentação de habilitação pela Comissão de Licitação e representantes dos licitantes e estando a mesma conforme, a Comissão proclamará os licitantes habilitados e não habilitados e devolverá os envelopes, contendo as propostas de preço, fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- d) Com o término da fase de habilitação, sem interposição de recursos, ou com a desistência expressa de todos os licitantes do direito de recorrer, a Comissão procederá, imediatamente, a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos licitantes habilitados, chamando em voz alta os preços cotados e rubricando as propostas conjuntamente com os representantes dos licitantes;
- e) O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor o licitante que oferecer **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o limite unitário praticado em mercado, procedendo-se a classificação, por ordem crescente dos preços propostos;
- f) Após a análise das propostas de preços, quanto ao atendimento das exigências do ato convocatório, preços, se couber será concluído o julgamento das mesmas e o objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta financeira tenha sido considerada vencedora, conforme item anterior e esteja substancialmente adequado aos termos do presente ato convocatório;
- g) A proposta será considerada substancialmente adequada quando atender a todos os termos, condições e especificações estabelecidas neste ato convocatório, especialmente quanto ao objeto, conforme Lei Federal nº 8.666/93;
- h) A proposta cuja inexecutabilidade for manifesta, ou que apresente preços excessivos será desclassificada, por item ou na sua totalidade, cabendo à Comissão de Licitação, justificar os motivos de sua decisão nas condições previstas no Art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de defesa do proponente;
- i) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio na mesma sessão, conforme previsto no parágrafo 2º, Art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93. Se não for possível concluir o julgamento na sessão pública e após a análise de todas as propostas for constatada mudança na classificação registrada em ata, gerando empate, serão convocados os licitantes para procedimento do desempate. Passados 20 (vinte) minutos do horário previsto para a realização do sorteio sem que compareçam os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências;
- j) Concluído o julgamento e não restando nenhuma pendência para ser analisada, serão proclamados os vencedores, podendo a adjudicação ser efetivada imediatamente, desde que todos os licitantes desistam expressamente de entrar com recurso administrativo contra a fase de julgamento das propostas de preços;
- k) Das sessões públicas de habilitação e julgamento das propostas será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pela Comissão, pelos Licitantes e demais presentes.



### **11.3. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO**

- a) Homologada a licitação, a Comissão de Licitação no prazo de até 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, convidará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Caso o licitante adjudicatário não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços;

### **12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

- a) A impugnação de disposições deste ato convocatório poderá ser feita por qualquer cidadão, por irregularidade na aplicação da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o Município julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do Art. 113;
- b) Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, quanto às falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- c) Dos atos praticados pela Comissão de Licitação caberão recursos, conforme Art.109, da Lei Federal nº 8.666/93. Os recursos deverão ser entregues à Comissão de Licitação, sob protocolo, na sede da Sede da Secretaria de Assistência Social, no horário das 8 às 13 horas, de segunda à sexta-feira e dirigidos ao Prefeito do Município;
- d) Será franqueada aos interessados vista dos autos do processo, sempre que da decisão da comissão couber recurso ou representação;
- e) Transcorrido o prazo recursal, e não restando nenhuma pendência para ser julgada, será homologada a adjudicação, nos termos da Lei.

### **13. DAS SANÇÕES OU PENALIDADES**

- a) O não cumprimento total ou parcial das obrigações e demais condições estabelecidas nesta licitação, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas em Lei, que vão da advertência à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tracunhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará o licitante ao pagamento de multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato ou da parcela não executada;
- c) Após a assinatura do contrato e retirada a Nota de Empenho, decorrido 30 (trinta) dias sem o contratado dar início à execução dos serviços, o Município processará o cancelamento do empenho e considerará o contrato rescindido, o que não eximirá o licitante do pagamento da multa constante no item anterior e demais penalidades cabíveis;



d) Durante a execução do contrato, decorrido 30 (trinta) dias de atraso, contados a partir da data da solicitação da Prestação dos Serviços pelo Município ao contratado, sem que tenha havido comparecimento, a Prefeitura Municipal de Tracunhaém considerará o contrato rescindido e tomará as providências cabíveis.

#### **14. DAS INFORMAÇÕES**

O Edital e informações relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sita à Rua Manoel Barbosa Leão, 09, Centro, Tracunhaém-PE (Prédio Sede da Secretaria de Assistência Social).

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica assegurada o Município de Tracunhaém, o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de indenização:

a) Adiar a data das sessões de abertura recebimento da documentação e das propostas de preços e designar nova data para continuidade do Processo Licitatório, que será devidamente comunicado a todos os licitantes;

b) Aceitar ou rejeitar proposta, revogar o Processo Licitatório por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado a qualquer tempo antes da adjudicação;

c) Alterar as condições deste ato convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que venha fixar novo prazo para apresentação das propostas;

d) Aceitar ou rejeitar pedidos de desistência, após análise das razões apresentadas;

e) A apresentação das propostas por parte dos licitantes implica na concordância com os critérios, condições e prazos estabelecidos neste Convite, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento exigido no ato convocatório ou Convite;

f) O licitante fica obrigado a aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Convite os acréscimos ou supressões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) se de conveniência do Município de Tracunhaém, consoante § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

g) É facultado à Comissão, em qualquer fase do Processo de Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento que tenha sido exigido nos envelopes nº 1 e nº 2;

h) Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da Licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;

i) As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**TRACUNHAÉM**

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

j) É competente o Foro da Comarca de Tracunhaém, para discussões de litígios decorrentes desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Tracunhaém, 22 de março de 2023.

**PRESIDENTE DA CPL**

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES:****1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa e/ou profissional, especializado na prestação de serviços técnicos de operacionalização da Plataforma TRANSFEREGOV (Plataforma mais Brasil/SICONV), na esfera federal destinados à Prefeitura Municipal de Tracunhaém e suas diversas secretarias, conforme especificação deste Termo de Referência**, conforme se segue:

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação de uma assessoria técnica especializada na operacionalização de sistemas tem como finalidade atender ao contido na legislação Federal no cadastramento, adesão e lançamento de propostas, bem como alimentação dos sistemas durante toda a execução dos programas, projetos e atividades de interesse deste Município, que envolvam a transferência de recursos financeiros, através de termos de Convênio, instrumentos de Contratos de Repasse e similares, bem como a elaboração da prestação de contas, quando essa deva ser por meio eletrônico, dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para o Município.

2.2 Contratação com o intuito de minimizar o déficit de técnicos da Prefeitura, visando através deste processo melhorar a capacidade de captação de recursos a nível federal e ainda atender com maior agilidade as demandas para execução e prestação de contas dos mesmos.

**2.3 Justificativa da modalidade a ser adotada:**

Para a futura contratação sugere-se que o processo licitatório se dê por meio da modalidade Convite, a qual tem seu amparo legal na Lei 8.666/93, que reza o seguinte, *in verbis*:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;

**III - convite;**

IV - concurso;

V - leilão.

[..]

**§ 3º Convite é a modalidade de licitação** entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

[...]

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

[...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

**a) convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**



Como é consabido, a modalidade Convite é a modalidade de licitação com procedimento mais simplificado e menores prazos para a sua realização, bem como é empregada para compras e serviços de menor vulto, conforme se observa nos valores-limite das modalidades de licitação estabelecidos no art. 23 da lei de licitações.

Neste sentido, merece destaque o magistério de João Sanches Ferreira que leciona o seguinte:

“Andou bem o legislador ao instituir esta modalidade (Convite), pois, ao mesmo tempo em que permite agilizar o processo de escolha da melhor proposta, exige da administração um mínimo de planejamento. Um bom convite pode ser ultimado com menos de trinta dias de prazo, contados do pedido até a entrega pelo fornecedor, uma vez que ele já foi instituído para dar maior agilidade ao processo de compras”.

Logo, tendo em vista o valor máximo de referência de que trata o subitem 3, bem como a necessidade evidente de contratação do objeto deste termo de referência e a celeridade do processo licitatório, sugere-se por desencadeá-la sob os ritos e procedimentos da modalidade Convite, conforme permissivo supramencionado.

### 3.0. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de Operacionalização do TRANSFERE GOV (Plataforma Mais Brasil - SICONV), compreendendo apoio nas seguintes áreas:

- Cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal (SICONV), em conformidade com os prazos de cada programa;
- Inclusão de informações e inserção de documentos no TRANSFERE GOV (Plataforma Mais Brasil / siconv), referentes aos procedimentos licitatórios, decorrentes das contratações que sejam executadas com recursos provenientes de contratos de repasse, termo de compromisso e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
- Inclusão de informações e inserção de documentos no TRANSFERE GOV (Plataforma Mais Brasil / siconv) referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de contratos de repasse, termo de compromisso, instrumentos similares, etc., nos termos da legislação vigente;
- Inclusão e inserção no TRANSFERE GOV (Plataforma Mais Brasil / siconv), de toda a documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos, quando essa deva ser por meio eletrônico, oriundos de contratos de repasse, termo de compromisso e instrumentos similares etc., nos termos da legislação vigente;
- Acompanhamento e orientação de pareceres das propostas para convênios/contratos de repasses.
- Comunicação imediata ao Município sempre que um novo programa de apoio for lançado pelo Governo Federal para possibilitar a apresentação de novos projetos;

### 3.1 DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

TRANSFERE GOV (Plataforma Mais Brasil / siconv)

#### **Credenciamento e Cadastramento**

- Cadastramento e atualização do cadastro do Município; Recadastramento e/ou atualização de mandato;



### **Inclusão de Proposta**

- Pesquisa de Programas;
- Análise dos critérios e regras estabelecidos no Programa; Seleção do Programa, preenchimento e cadastro da proposta;
- Preenchimento do Projeto Básico e Termo de Referência (inclusão no Sistema); Inclusão de Anexos e acompanhamento de Pareceres;
- Envio para Análise.

### **Celebração**

- Acompanhamento da análise da Proposta inserida no sistema, bem como atendimento dos pareceres emitidos pelos mesmos.
- Cadastramento dos Credores; UGTV (SIAFI);
- Monitoramento do Empenho; Documentação Hábil e Ordem Bancária.

### **Cláusula Suspensiva (Projeto/Licença Ambiental e Titularidade)**

- Resposta a esclarecimentos solicitados através do sistema; Orientação junto a equipe de engenharia;
- Lançamento/preenchimento na Aba Documentos Orçamentários;
- Acompanhamento e esclarecimentos de pareceres e solicitações de complementação;

### **Acompanhamento e Fiscalização**

- Resposta a esclarecimentos solicitados através do sistema; justificativa de notificações de irregularidades;
- Para evitar possíveis bloqueios na execução financeira.

### **Registro da Execução de Convênio**

- Registro do Processo de Compra;
- Inclusão da licitação: Dados Gerais da Licitação; Fornecedores; Inclusão dos Itens; Cotação; Homologação; Registro do Contrato; Inclusão dos dados do contrato;
- Vincular ao processo de compra e demais documentos que devam ser inseridos no sistema.

### **Registro do Documento de Liquidação;**

- Inclusão do documento; vincular a licitação e contrato;
- Informar dados bancários do favorecido;
- informar os tributos;
- Assessoramento em Pagamentos realizados por OBTV; Registro do depósito da contrapartida;
- Registro dos rendimentos auferidos em aplicação financeira; Registro de devoluções de pagamentos;
- Outros ingressos de recursos; Relatórios de Execução; Relatórios obrigatórios;
- Gerar Relatórios e enviar para análise; Envio para análise da concedente.

### **Alterações em Convênios já celebrados**

- Termo Aditivo; Solicitação; Inclusão; Ajustes; Formalização;
- Ajuste do Plano de Trabalho;

### **Ordem Bancária de Transferência Voluntária - OBTV**

- Cadastramento de Ordenador de Despesa e Credor da Transferência Voluntária; OBTV ao Fornecedor;



- OBTV de Devolução de Recursos para CTU (Conta do Tesouro Única); OBTV para o Conveniente;
- Discriminar OBTV para o Conveniente; OBTV APLICAÇÃO EM POUPANÇA; OBTV TRIBUTOS;
- Autorizar Movimentação Financeira;
- Solicitação de Utilização de Rendimentos de Aplicação; Classificar Ingresso de Recurso;
- Resgate Total das Aplicações; Devolução do Saldo Remanescente.

**Elaboração da Prestação de Contas e Envio para Análise Preenchimento da Prestação de Contas por meio eletrônico; Relatório de Cumprimento do Objeto;**

- Realização dos Objetivos; Saldo Remanescente; Termo de Compromisso; Anexos;
- Envio para Análise do Concedente.

### 3.2 Dos valores:

3.2.1 Após pesquisa do preço de mercado, a especificação dos serviços, bem como o valor total dos itens para futura contratação é o estimado logo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de Acompanhamento remoto e operacionalização da Plataforma TRANSFEREGOV – Transferências Discricionárias e Especiais; articulação com Concedente, mandatárias e Parlamentares, orientações a Engenharia municipal e secretarias responsáveis.	Mês	12	R\$ 4.133,00	R\$ 49.596,00

3.2.2 No preço apresentado na proposta já deverão estar inclusos as despesas necessárias à execução dos serviços nos locais e prazos indicados, quando for o caso.

3.2.3 A execução dos serviços solicitados na Ordem de Serviço será definida pela Secretaria requisitante.

### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.



5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## 6.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do futuro contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

6.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 7.0. DO PAGAMENTO



7.1. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Tracunhaém-PE, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a conclusão dos serviços, acompanhado da nota fiscal, emitida, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, Ordem do Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente.

7.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços prestados.

7.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

7.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inexecução.

#### **8.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **9.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **10.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

10.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **AO FISCAL DO CONTRATO:**

- a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação dos serviços;
- b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes na proposta apresentada, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;



- e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da Proposta e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g. Recusar serviço diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

#### **CABE AO GESTOR DO CONTRATO:**

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

#### **11.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do



Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

a – advertência;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

11.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

11.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **12.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

12.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

**ANEXO II**

## MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: CONVITE Nº 010/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM - PE.

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_**CNPJ:** \_\_\_\_\_**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data, conforme exigência contida no Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.**

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Tracunhaém, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculado, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**7.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**TRACUNHAÉM**

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

O proponente acima qualificado, para fins do disposto no subitem 13.1.3.1 do Edital do Convite nº 010/2023, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Convite nº 010/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 010/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite nº 010/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 010/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 010/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº 010/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 010/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Convite nº 010/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tracunhaém antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ANEXO III**

## MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM A EMPRESA ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Tracunhaém, e Estado de Pernambuco, na Av. Desembargador Carlos Vaz, s/n, Centro, inscrito no CNPJ n.º 10.167.310/0001-59, neste ato representado, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n.º ....., neste ato representado por ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Convite nº 010/2023, Processo nº 031/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: a contratação de empresa e/ou profissional, especializado na prestação de serviços técnicos de operacionalização da Plataforma TRANSFEREGOV (Plataforma mais Brasil/SICONV), na esfera federal destinados à Prefeitura Municipal de Tracunhaém e suas diversas secretarias, conforme especificação contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de Acompanhamento remoto e operacionalização da Plataforma TRANSFEREGOV – Transferências Discricionárias e Especiais; articulação com Concedente, mandatárias e Parlamentares, orientações a Engenharia municipal e secretarias responsáveis.	Mês	12		

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**TRACUNHAÉM**

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

##### ***02.05 – Secretaria de Finanças***

##### ***04.122.0401.2013.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS***

##### ***3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA***

##### ***3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA***

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme execução dos serviços juntamente com apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do futuro contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente a prestação dos serviços descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

O CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento dos objetos.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo Município de TRACUNHAÉM, após a comprovação da execução de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Caso o objeto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

Compete ao **FISCAL DO CONTRATO:**

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do objeto;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;



- d) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar o objeto irregular, não aceitando serviços diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da qualidade do serviço e do objeto;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

a – advertência;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d – multa de 1% (um por cento), por Hora de atraso que exceder ao prazo fixado para entrega sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

e – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**TRACUNHAÉM**

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de TRACUNHAÉM.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TRACUNHAÉM - PE, ... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**TRACUNHAÉM**

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

## ANEXO IV

### PROPOSTA

**REFERENTE: CONVITE Nº 010/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM - PE.

**OBJETO:** contratação de empresa e/ou profissional, especializado na prestação de serviços técnicos de operacionalização da Plataforma TRANSFEREGOV (Plataforma mais Brasil/SICONV), na esfera federal destinados à Prefeitura Municipal de Tracunhaém e suas diversas secretarias, conforme especificação contidas no Termo de Referência.

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de Acompanhamento remoto e operacionalização da Plataforma TRANSFEREGOV – Transferências Discricionárias e Especiais; articulação com Concedente, mandatárias e Parlamentares, orientações a Engenharia municipal e secretarias responsáveis.	Mês			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**TRACUNHAÉM**

TRABALHANDO JUNTO COM O POVO

**ANEXO V - CONVITE Nº 010/2023**

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: CONVITE Nº 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.